

Jurídico

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 148 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre alterações na lei complementar 082/2017, notadamente sobre a alteração dos vencimentos do Procurador geral do Município e da outra providencias.”

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar Municipal.

Art. 1º Altera lei complementar 082, de 19 de dezembro de 2017:

ANEXO II - TABELA 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GRUPO OCUPACIONAL XIII – Procuradoria Geral do Município – Comissionados – PGMC

Símbolo	Cargos	Nº. de Vagas	Subsídio	Qualificação	CARGA HORÁRIA HORAS SEMANAIS
PGMC - 1	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	01	R\$13.800,00	Nível superior em direito e registro no conselho de classe.	40 hs

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na LOA, admitindo-se suplementação em caso de necessidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 148 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre alterações na lei complementar 082/2017, notadamente sobre a alteração dos vencimentos do Procurador geral do Município e da outra providencias.”

O **Prefeito Municipal de Antônio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar Municipal.

Art. 1º Altera lei complementar 082, de 19 de dezembro de 2017:

ANEXO II - TABELA 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GRUPO OCUPACIONAL XIII – Procuradoria Geral do Município – Comissionados – PGMC

Símbolo	Cargos	Nº. de Vagas	Subsídio	Qualificação	CARGA HORÁRIA HORAS SEMANAIS
PGMC - 1	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	01	R\$13.800,00	Nível superior em direito e registro no conselho de classe.	40 hs

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na LOA, admitindo-se suplementação em caso de necessidade.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.


AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº001/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre alterações na lei complementar 082/2017, notadamente sobre a alteração dos vencimentos do Procurador geral do Município e da outras providencias”

Eu **Luis Ramão Franco Pires**, Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, reunida em Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2025, aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar.

Art. 1º - Altera a lei complementar 082, de 19 de dezembro de 2017:

**ANEXO II - TABELA 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GRUPO OCUPACIONAL XIII – Procuradoria Geral do Município – Comissionados – PGMC**

Símbolo	Cargos	Nº. de Vagas	Subsídio	Qualificação	CARGA HORÁRIA HORAS SEMANAIS
PGMC - 1	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	01	R\$13.800,00	Nível superior em direito e registro no conselho de classe.	40 hs

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na LOA, admitindo-se suplementação em caso de necessidade.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Luis Ramão Franco Pires
Vereador – PSDB
Presidente